



EDITAL Nº 4108//2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº.4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº.5.954 de 19/02/2026.

OSC: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AMPARO AO IDOSO - ASCAI

CNPJ: 87.085.460/0001-48

ENDEREÇO: Rua Nicolau Silveira Abraão, nº.1593 – Bairro: Pinheiro/Estrada do Salso - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Incentivo e apoio financeiro a projetos de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – Pessoa Idosa – ASCAI, decorrente de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Unidade Orçamentária: 11.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.241.0108 - Assistência Social

Projeto Atividade: 0.0019 – Apoio a Entidades Assistenciais e Associações Comunitárias

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 2415

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Caio Casanova - PDT	76/2026	139	2415	198/2026	R\$ 10.000,00
Paulo Pereira - PDT	127/2026	136	2415	199/2026	R\$ 20.000,00





TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago através do valor imposto pela(s) Emenda(s) acima relacionada(s) e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao(s) cronograma(s) de desembolso do(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município de Desenvolvimento Social e Trabalho, com a entidade Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – CNPJ nº.87.085.460/0001-48 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.





Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda individual nº 76/2026 de autoria do vereador Caio Casanova - PDT que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo custear gastos operacionais da entidade”.

Considerando o objeto da emenda individual nº 127/2026 de autoria do vereador Paulo Pereira – PDT que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo custear gastos operacionais da entidade”.

Considerando que foram apresentadas as propostas de manifestação de interesse social - PMIS pela Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso, dos Projetos "Melhor Idade e Melhor ASCAI", contendo a indicação das emendas parlamentares individual nº.76/2026 e nº.127/2026, visando o atendimento à Proteção Social de Alta Complexidade à pessoa idosa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, contendo a síntese das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades.

Considerando que a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.87.085.460/0001-48, com data de abertura em 04/05/1990, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Instituições de longa permanência para idosos, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso





(ASCAI), imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2026.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas, ou através do Protocolo Online no [sítio oficial](https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z) com acesso pelo link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z

Caçapava do Sul – RS, 22 de abril de 2026.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15E8-8A5D-E51C-680B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 22/04/2026 15:26:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/15E8-8A5D-E51C-680B>